



TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO firmado entre o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** e a **Sr.^a MARIA TELMA DOS SANTOS CORREA**, brasileira, inscrita no CPF Nº 117.077.042-87, e RG nº 4885694 SEGUP/PA, residente e domiciliado na Rua Comandante Assis, nº 47, Conjunto Jardim Tóquio, bairro Nova Olinda, na cidade de Castanhal – Pará, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Comandante Assis, nº 56, quadra 34, Conjunto Jardim Tóquio, bairro Nova Olinda, nesta Cidade de Castanhal - Pará, destinado ao **funcionamento do Centro de Educação Infantil Aquarela**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o prazo do aluguel previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO** que passará de 31/12/2020 para **01/01/2021 a 31/01/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores mensais encontram-se proporcionais a sua renovação referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único -O valor mensal acima mencionado deverá ser pago pela LOCATÁRIA até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante depósito bancário no Banco do Itaú, Agência 1136, Conta 48731-9/500, Maria Telma dos Santos Correa, CPF Nº 117.077.042-87, o comprovante de depósito ficará valendo como recibo de aluguel.

CLÁUSULA TERCEIRA

A dotação orçamentária prevista na **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**, passando as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo a correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.12 – FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Classificação Econômica: 12 365 0009 2.050 – Gestão do Ensino Infantil Apoio





Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Serviços de Terceiro Pessoa Física

Subelemento de Despesa: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóvel

Fonte de Recursos: 11130000 – Transferências do Fundeb 40%

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Orgânica Municipal ou no Quadro de Avisos da Prefeitura.

Todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este termo são aqui ratificadas, permanecendo íntegras e inalteradas para todos os efeitos jurídicos e legais.

E por estarem justos os convenientes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para produzir os efeitos jurídicos esperados.

Castanhal (PA), 28 de dezembro de 2020.

Pedro Coelho da Mota Filho
Prefeito Municipal de Castanhal

Maria Telma dos Santos Correa
Locador